



DELIBERAÇÃO Nº 3879/2025

Concessão de cancelamento de registro de firmas

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em oito de agosto de dois mil e vinte e cinco.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

RESOLVE

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro V – Firmas

- | | | |
|---|----------|--------------------------------------|
| 1 | 292/96 | A CARVALHO DROGARIA LTDA ME |
| 2 | 956/07 | FARMACIA SOUZA COSTA LTDA |
| 3 | 725/08 | REDE CIDADE DE DROGARIA LTDA EPP |
| 4 | 22072/11 | DROGARIA VITORIA LTDA ME |
| 5 | 1772/16 | DROGARIA POPULAR DE NOVA CIDADE LTDA |



- 6 2008/19 DROGARIA PRECO POPULAR DE PETRÓPOLIS LTDA
- 7 2401/20 MED FARMA DE TERESOPOLIS LTDA
- 8 38/22 SALUTE COMERCIO SVÇ E REPRESENTAÇOES LTDA
- 9 976/22 DROGARIA LMJ DE URUCANIA LTDA
- 10 3460/22 VENTURA MEDICAMENTOS E DROGARIA LTDA

Total: 10 firmas

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 2025

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ